SÃO PAULO AJUSTA REGULAMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Em um click

O Governo paulista publicou, no último dia 1º de novembro, o Decreto nº 64.552, introduzindo alterações no Regulamento do ICMS no Estado de São Paulo, notadamente no que se refere ao Regime de Substituição Tributária do imposto.



Em linhas gerais, as alterações introduzidas pelo Decreto visam adequar a legislação ao Convênio ICMS 142/2018, excluindo-se a relação de produtos sujeitos ao Regime do texto do Regulamento paulista e atribuindo à Portaria CAT a referida divulgação.



Diante disso, é importante acompanharmos a divulgação das Portarias CAT, com a confirmação dos produtos sujeitos ao regime e a eventual inclusão de novos, como é o caso, por exemplo, das loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos classificados na posição 3307.20.10 e constantes do Convênio ICMS nº 142/2018 e até então não relacionados na legislação paulista.

Para saber mais, entre em contato:

Mauri Bórnia - mb@machadoassociados.com.br Juliana Mari Tanaka - jmt@machadoassociados.com.br

